



PARECER/CGM/PMSMG

PARECER Nº 399/CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000081/22-CPL/PMSMG

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-0003-OBJETO: TRATA-SE DA **FORMALIZAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20222807**, RELACIONADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE 25.249,00 M2 DE VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO (VERTICAL E HORIZONTAL) NOS BAIRROS PERPÉTUO SOCORRO E RAIMUNDO GUERREIRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 86/2022, CELEBRADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS- SEDOP E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, POR MEIO DA PREFEITURA. **CONTRATADO: IMPÉRIO PAVIMENTAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.**

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá- PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu Análise Integral na documentação que formam os autos do Processo Administrativo Nº 0000081/22, modalidade CONCORRÊNCIA Nº3/2022-0003, tendo como objeto a **formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do contrato Nº 20222807**, voltado para a contratação de serviços para recuperação asfáltica de 25.249,00 metros quadrados de vias urbanas e sinalização (vertical e horizontal) nos bairros Perpétuo socorro e Raimundo Guerreiro, no município de São Miguel do Guamá, nos termos do convênio nº 86/2022, celebrado entre Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e obras Públicas- SEDOP e o Município de São Miguel do Guamá, por meio da Prefeitura. Tendo como contratada no certame, a licitante **IMPÉRIO PAVIMENTAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.**

1-Relatório:

Trata-se do Processo Administrativo Nº 0000081/22, encaminhado a esta Controladoria Geral do Município de São Miguel do Guamá/Pa, para análise e parecer dos atos relacionados a formalização do 1º Termo aditivo de prorrogação de prazo, temos que a vigência contratual do mesmo, se encerra em 27/12/2022. Desta feita, a Administração manifesta-se solicitando a elaboração do termo aditivo, compactuando a nova vigência em 26/12/2023 a 26/06/2023. Tudo conforme documentação acostada dos autos. Cita-se:

Dos documentos:

- ✓ Memorando Nº 016/202-Manifestação de Fiscal de contrato, fls. 762 dos autos;
- ✓ Portaria de Fiscal de contrato Nº 346/2022 de 04 de Julho de 2022, fls. 763 dos autos;



- ✓ Cópia do Contrato Nº20222807, fls.764 a 778 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 485/2022-Secretário Municipal de Infraestrutura. Sr Rogério Lemos de Souza, comunica a empresa **IMPÉRIO PAVIMENTAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, sobre o final da vigência do contrato 20222807 e solicita prorrogação do mesmo, fls. 779 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 023/2022-Despacho de Aceite a prorrogação da empresa **IMPÉRIO PAVIMENTAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, fls. 780 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 490/2022- Secretário Municipal de Infraestrutura. Sr Rogério Lemos de Souza, solicita, junto ao departamento de licitação, providência para a elaboração do termo aditivo de prorrogação de prazo, fls. 781 dos autos;
- ✓ Decreto Nº 012/2022 de 26 de Janeiro de 2022. Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Miguel do Guamá. Pará, fls. 782 a 786 dos autos;
- ✓ Solicitação de Dotação Orçamentária, fls. 787 dos autos
- ✓ Despacho do Departamento de planejamento, acerca da existência de crédito Orçamentário da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a cobertura das despesas, fls. 788 dos autos;
- ✓ Solicitação de Adequação Orçamentária e Termo de Autorização, fls. 789 dos autos;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 790 dos autos;
- ✓ Termo de autorização, fls. 791 dos autos;
- ✓ Justificativa técnica da Comissão Permanente de Licitação, acerca da justificativa do termo aditivo e da prorrogação, fls. 792 a 794 dos autos;
- ✓ Minuta do termo aditivo, fls. 795 a 796 dos autos;
- ✓ Parecer Jurídico, fls.798 a 801 dos autos;
- ✓ Convocação para apresentação de documentação para assinatura do primeiro Termo Aditivo ao contrato Nº 20222807, fls. 802 dos autos;
- ✓ Certidões de Regularidade Fiscal da Empresa Contratada, fls. 803 a 808 dos autos;

2-Analise Sumária:

Vislumbrando o aspecto formal do processo, mediante as informações e os documentos juntados dos autos, estão presentes, os requisitos necessários para a formalização do primeiro Termo aditivo de Prorrogação de prazo do contrato Nº **20222807**, em particular existe a justificativa para o termo aditivo, o que fica corroborado pelo parecer jurídico favorável a sua prorrogação, com o qual concordamos na íntegra, devendo a Administração cumprir as recomendações e orientações expressas no mesmo. No tocante



a fundamentação legal para a prorrogação do contrato, existe a possibilidade prevista no **Art. 57, Inciso II, § 2º da Lei 8.666/93.**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Estando os autos revestido das devidas formalidades legais em suas fases externa e interna. Esta Controladoria, manifesta-se favoravelmente a formalização do 1º Termo aditivo, devendo a Administração, convocar a contratada para assinar o termo aditivo e publicar seu extrato na imprensa oficial e no Portal da Transparência, a fim de atender o disposto no Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e Art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, e com isso conferir-lhe validade e eficácia.

Na oportunidade, alerta para a necessidade do envio, dentro do prazo legal via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo, para atender o que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

3-Conclusão:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Administrativo Nº 0000081/22, Concorrência 3/2022-0003, 1º termo aditivo de prazo, encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, após o cumprimento das recomendações desta Controladoria.

É o Parecer;

São Miguel do Guamá, 20 de dezembro de 2022.

Análise por:

De acordo:

SILVIA REGINA SOARES SILVA
Assessora Jurídica
Portaria Nº 409/2022

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 020/2021